PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 75/2022

PROÍBE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA COM FINS ERÓTICOS E OUTRAS ATIVIDADES SEMELHANTES EM OUTDOORS, PANFLETOS, MUROS, POSTES, PONTOS DE ÔNIBUS E LOCAIS DE ACESSO VISUAL PÚBLICO.

Art. 1º Fica proibida a veiculação de mensagens, anúncios ou propagandas, com ou sem fotos, que ofereçam serviços de acompanhantes, massagens e saunas com fins eróticos, bem como aqueles que façam a exposição de mulheres ou homens em atividades congêneres, em outdoors, panfletos, muros, postes, pontos de ônibus ou outros locais de acesso visual público.

Art. 2º As empresas ou pessoas físicas que desobedecerem ao disposto nesta lei será aplicada multa no valor 10 (dez) UFMs (Unidades Fiscais Municipais) por cada peça ou anúncio veiculado.

Parágrafo único. A multa a que se refere o caput deste artigo será aplicada, acrescida de 100% (cem por cento), a cada nova veiculação de anúncios a que se refere o Artigo 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Infelizmente temos presenciado em nossa cidade, diariamente, outdoors e panfletos sendo entregues com mensagens ou até mesmo fotos anunciando serviços de acompanhantes ou outras atividades de cunho erótico.

Ocorre que estas publicidades em locais públicos, visíveis aos olhos de crianças e adolescentes, não condiz com uma boa prática de formação de nossos jovens, sendo que em muitos casos as cenas expostas extrapolam qualquer limite para regras de censura etária.

Neste sentido, municípios como Teresina (PI) e Goiânia (GO) editaram leis que objetivam proibir esse tipo de anúncio.

Em Goiânia, a Lei 9.506/14 e em Teresina a Lei 4.648/14 trazem matérias similares a proposição.

Por esta razão, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB